

Executada inicialmente pela Polícia Federal, a contar de 21/06/2024 até 20/06/2026, sem ônus para esta Instituição;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1235164

PORTARIA Nº 1927/2025-GAB/DG/AUTORIZAÇÃO

Belém, 14 de Agosto de 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

R E S O L V E: I - AUTORIZAR, a mobilização do servidor INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL EDIUMBERTO SERRAO QUARESMA, Matrícula nº 5932469, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para que exerça suas atividades na FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (FICCO-PARÁ) Prevista no acordo de cooperação Técnica SR/PF/PA Nº 0123. Executada inicialmente pela Polícia Federal, a contar de 21/06/2024 até 20/06/2026, sem ônus para esta Instituição;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1235168

PORTARIA Nº 014/2025 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém-PA, 27 de julho de 2025.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Coordenadora da Capital e Região Metropolitana - CCRM/CG/PC-PA, e demais documentos constantes no PAE 2023/56221, e, ainda a instauração do IPL nº 00346/2025.100058-0-DCRIF/CG/PC-PA, de 10/04/2025, para apurar fatos de natureza grave atribuídos, em tese, à Delegada E. C. A. B. – matrícula nº 5539374, ocorridos na data de 19/10/2018, em Ananindeua-PA;

CONSIDERANDO que a situação acima atribuída à citada Policial Civil, enseja a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusada a Delegada E. C. A. B. – matrícula nº 5539374, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIX e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO, FERNANDO PITTON ALBANESE e CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra a Policial Civil em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria-Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015/2025 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.

Belém-PA, 21 de julho de 2025.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO a conclusão dos autos da AAI nº 635/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA, de 09/09/2024, bem como o indiciamento nos autos do IPL nº 00724/2024.1000009-0, de 26/08/2024, do Escrivão C. A. B. – matrícula nº 5966675, e do Investigador A. R. V. L. – matrícula nº 5979727, que deu origem ao Processo Criminal de nº 0806805-57.2024.8.14.0024, e posterior recebimento da denúncia oferecida pelo Ministério Público, que culminou com a decretação de Medidas Cautelares em desfavor dos citados Policiais Cíveis, referente a fatos ocorridos na madrugada de 22/08/2024, no Município de Itaituba-PA;

CONSIDERANDO que a situação acima atribuída aos Policiais Cíveis, enseja a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como

acusados o Escrivão C. A. B. – matrícula nº 5966675, e o Investigador A. R. V. L. – matrícula nº 5979727, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XIX, XXV, XXXV, XXXIX e XL, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO – Delegadas de Polícia Civil, e MARIA OFÉLIA LBAÑO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra a Policial Civil em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria-Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 036/2025-PAD/DIVERSOS/DG/PC-PA.

Belém-PA, 08 de julho de 2025.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 005/2021-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, de 01/03/2021, publicada no D.O.E. nº 34.556, de 19/04/2021, para apurar irregularidades atribuídas à ex-servidora F. M. R. – matrícula 5940487;

CONSIDERANDO: que diante do rompimento do vínculo para com a Administração Pública nos Autos do Processo nº 001/2019-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC/PA, o Sobrestamento do presente processo é a medida que se impõe no momento,

R E S O L V E:

I – Determinar o SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 005/2021-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, de 01/03/2021, conforme o art. 98, § 3º da Lei Complementar nº 022/94;

II – Determinar o encaminhamento dos presentes autos à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para o devido controle e acompanhamento;

III – À Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JÚNIOR

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 037/2025-PAD/DIVERSOS/DG/PC-PA.

Belém-PA, 08 de julho de 2025.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 007/2021-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, de 08/04/2021, publicada no D.O.E. nº 34.556, de 19/04/2021, para apurar irregularidades atribuídas ao ex-servidor P. S. F. D. A. – matrícula 5133769;

CONSIDERANDO: que diante do rompimento do vínculo para com a Administração Pública nos Autos do Processo nº 022/2018-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC/PA, de 25/10/2018, publicado no DOE 34.957, DE 04/05/2022, o Sobrestamento do presente processo é a medida que se impõe no momento,

R E S O L V E:

I – Determinar o SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 007/2021-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, de 08/04/2021, conforme o art. 98, § 3º da Lei Complementar nº 022/94;

II – Determinar o encaminhamento dos presentes autos à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para o devido controle e acompanhamento;

III – À Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JÚNIOR

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 041/2025-PAD/DIVERSOS/DG/PC-PA.

Belém-PA, 29 de julho de 2025.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 004/2025-PAD/DGPC, de 28/07/2025, por meio do qual solicita REDESIGNAÇÃO da Comissão Processante para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, de 20/01/2025, publicado no DOE 36.117, de 29/01/2025, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do processo, em relação aos investigadores E.F.F, matrícula 5463181, e L. F. C. D. S. D. C., matrícula 57231604.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores LEOMAR NARZILA MAUES PEREIRA, LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA – Delegados de Polícia Civil e JOSÉ GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR – Escri-